



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.407, DE 4 DE AGOSTO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA. Projeto de Lei nº 126/2017, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **CRISTIANO SALMEIRÃO**, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Birigui autorizado a transferir para as Organizações da Sociedade Civil recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, provenientes de doações de contribuintes do Imposto de Renda a elas direcionadas e aprovadas pelo colegiado do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme disposto no art. 2º desta Lei.

ART. 2º. Serão feitos repasses em forma de contribuição e/ou subvenção social às seguintes organizações sociais:

Organização Social	Valor Destinado RS	Retenção 20% RS	Valor a ser repassado RS	Repasso Líquido a ser realizado com rendimentos RS
Associação Bombeiros Voluntários Mirins e Juvenis de Birigui	27.580,00	5.516,00	22.064,00	22.747,30
Associação de Diabetes Juvenil da Região Noroeste Paulista – ADJ	1.000,00	200,00	800,00	824,78
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	18.458,50	3.691,70	14.766,80	15.224,11
Associação de Promoção e Assistência Comunitária – APAC	79.590,00	15.918,00	64.232,00	66.221,20
Casa do Caminho Ave Cristo	1.600,00	320,00	1.280,00	1.319,64
Instituto de Promoção e Inclusão Social – IPIS	12.795,00	2.559,00	10.236,00	10.553,00



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

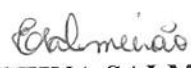
Instituto Educacional Gumerindo de Paiva Castro – Polícia Mirim	1.100,00	220,00	880,00	907,25
Instituto Empresarial de Apoio à Formação da Criança e do Adolescente – Pró-Criança de Birigui	172.748,10	34.549,62	138.198,48	142.478,34

ART. 3º. A Prestação de Contas dos recursos repassados deverá ser apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e à Prefeitura Municipal, a qual fará um exame da documentação comprobatória e a montagem do processo.

ART. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quatro de agosto de dois mil e dezessete.


CRISTIANO SALMEIRÃO
Prefeito Municipal


ELIANE CRISTINA SALMEIRÃO
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


ELISABETE GRASSI CRUZ
Secretária de Expediente e Comunicações Administrativas